



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA
Estado do Ceará

LEI Nº. 661, DE 10 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº. 213/1993, que disciplina o Código de Obras e Postura do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUBURETAMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas, faço saber que a Câmara Municipal de Uruburetama aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O § 2º do art. 162 da Lei Municipal nº. 213/1993, que disciplina o Código de Obras e Postura do município de Uruburetama, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162 ...

(...)

§ 2º. Será permitido o funcionamento até as 23:00 horas dos seguintes estabelecimentos: farmácias, bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e congêneres.

(...)

Art. 2º. Fica acrescentado ao art. 162 da Lei Municipal nº. 213/1993, que disciplina o código de Obras e Postura do município de Uruburetama, o § 5º e § 6º, que terão as seguintes redações:

“Art. 162. ...

(...)


§ 5º. Será permitido o funcionamento até as 24:00 horas dos estabelecimentos comerciais registrados na Prefeitura Municipal de Uruburetama como restaurantes e/ou pizzarias, permitidas, excepcionalmente, prolongamento deste horário, nas sextas-feiras, sábados e vésperas de feriados, até às 02:00 horas.

§ 6º. Para o regular funcionamento dos estabelecimentos comerciais, destacado no parágrafo anterior, os estabelecimentos comerciais deverão estar com o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo e alvará atualizado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

10 dias do mês de março de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/Ce, aos


Artur Wagner Vasconcelos Nery
Prefeito Municipal

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em _____ de _____ de _____ na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)


Luiz Gustavo Coelho Costa
Chefe do Gabinete